



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

#### Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes, paralelas e não excludentes, de **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (PLANTÔES)**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Recebimento das Solicitações de Credenciamento

<b>Endereço:</b> Avenida Santa Rita, nº 179, Centro – Perdigoão/MG.
<b>Período:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 01/07//2024, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no endereço acima indicado.
<b>Esclarecimentos:</b> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br">licitacao@perdigao.mg.gov.br</a> , ou pelos telefones (37) 99972 - 7101/ 3287 - 1030
<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.051/0001-19, com sede à Av. Santa Rita, nº: 150, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas e profissionais autônomos para ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (PLANTÔES)**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

## **1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

**1.1** É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas e profissionais autônomos para ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (PLANTÕES), nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Perdigoão – MG.

**2.4** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

impressos e/ou consultados pela Administração para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1. PESSOA JURÍDICA**

##### **Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Pis/Pasep (NIT), **quando se tratar de pessoal física**;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

- a) Registro ou inscrição da empresa ou do profissional na entidade profissional CRM - Conselho Regional de Medicina, em plena validade;
- b) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, em unidades de urgência e emergência, por um interregno não inferior a 2 (dois) ano, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados exigidos no item anterior poderão ser substituídos pela apresentação do curso de ACLS.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**a)** Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III, IV e V);

### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3** O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

### **5. DOS RECURSOS**

**5.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de credenciamento, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)

**d)** anulação ou revogação do credenciamento;

**e)** extinção do termo de credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**5.2** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao(à) Agente de Contratação pelo e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, situada à Av. Santa Rita, nº 150 – Centro.

**5.3** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Após a análise documental, o(a) Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no sítio da Município de Perdigoão/MG, quando então será comunicado para assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br).

**6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1** O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Perdigoão/MG.

**7.2** A convocação para a assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento se dará



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3** Os serviços deverão ser realizados no Município Perdigoão - MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, no endereço indicado na NAF.

**7.4** A minuta do contrato / Termo de Credenciamento a ser celebrada, consta do Anexo II deste Edital.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I;

**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Perdigoão – MG em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no ato do credenciamento.

**8.5** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Perdigoão-MG.

**8.7** Previamente à data do pagamento, o Setor de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**8.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Perdigoão - MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma de regulamento, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**8.10** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**8.11** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Perdigoão - MG.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**9.1** A Prefeitura Municipal de Perdigoão - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos, no Decreto Municipal n. xxx/202x e na Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Sanções, nos termos do Decreto Municipal n. 1.879/2023, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

**10.1** A escolha do Credenciado para a realização dos serviços será realizada pela Administração de forma paralela não excludente, com a convocação do credenciado por ordem de classificação/inscrição.

**10.2** A classificação se fará na ordem de inscrição dos interessados, por meio do protocolo dos documentos e da solicitação de credenciamento.

**10.3** Caso ocorra a inscrição de dois ou mais interessados no mesmo dia e horário, a classificação se fará por sorteio.

**10.4** O sorteio de que trata o item 10.3 será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao(à) Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Avenida Santa Rita, nº 159 - Centro, das 7h00 às às 16h00, ou enviados pelo e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br).

**11.2** Caberá ao(à) Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal de Perdigoão no endereço: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.



## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**12.1** As obrigações do Credenciado constam do item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**13.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**13.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**13.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**13.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**13.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**13.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

**13.7** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**13.8** A Prefeitura Municipal de Perdigoão, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Credenciamento e demais cominações legais.

**13.9** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.10** Proporcionar condições adequadas para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**14.1** O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

**14.2** Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

**14.3** O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4** Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**14.5** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.6** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.7** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigoão, nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
10.302.1004.2078 - MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	384	1.500 1.600 1.621
10.302.1004.2078 - MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	385	1.500 1.600 1.621

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**16.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Perdigoão - MG.

**16.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**16.4** A Prefeitura Municipal de Perdigoão – MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma de Regulamento ou Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**16.5** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

**17.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Declarações

Perdigão/MG, 01 de Julho de 2024.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Neusa de São José Mesquita	Matrícula/ identificação: 3588
E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br	Telefone: 3287-1030

### 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (PLANTONISTAS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO**

#### **- TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO -**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PLANTÕES ANUAIS	VALOR UNITÁRIO
01	PLANTÕES MÉDICOS 12HS	3.000 PLANTÕES/ANO	R\$ 1.700,00
02	PLANTÕES ESPECIAIS 12 HS DIA 24/12 (VÉSPERA DE NATAL)	04 PLANTÕES/ANO	R\$ 2.250,00
03	PLANTÕES ESPECIAIS 12 HS DIA 25/12 (NATAL)	04 PLANTÕES/ANO	R\$ 2.250,00
04	PLANTÕES ESPECIAIS 12 HS DIA 31/12 (VÉSPERA DE ANO NOVO)	04 PLANTÕES/ANO	R\$ 2.250,00
05	PLANTÕES ESPECIAIS 12 HS DIA 01/01 (ANO NOVO)	04 PLANTÕES/ANO	R\$ 2.250,00
06	HORA COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS OU PLANTÕES	1.000 HORAS/ANO	R\$ 150,00

**IMPORTANTE**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O objeto constante neste termo de referência tem por objetivo a contratação de profissionais qualificados para prestação de serviços médicos diversos para atendimentos em plantões, de acordo com as especificações detalhadas no quadro acima.

Poderão participar desta licitação pessoas físicas graduadas em Medicina com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições que serão exigidas no edital de credenciamento.

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. Como já é de amplo conhecimento, o credenciamento é a forma mais barata de contratação para suprir as necessidades do município, garantindo celeridade e economia no processo de contratação, já que os contratados seguem os valores fixados em uma tabela elaborada pelo município.

A importância da contratação de médicos para o sistema de saúde municipal é autoexplicativa, pois acesso à saúde pública é direito constitucional do cidadão. Além disso, promover a saúde e o bem estar da população é uma responsabilidade da gestão pública, através da Secretaria de Saúde.

O processo de credenciamento em questão, viabiliza não só a contratação de novos médicos, como também garante a continuidade dos serviços prestados pelos médicos que já atuam no município, permitindo que pacientes que precisam de acompanhamento recorrente, tenham sempre por perto o médico que já conhece o seu caso.

Diante de todo o exposto, a realização do Credenciamento de Médicos Plantonistas se torna essencial para o pleno funcionamento do nosso sistema de saúde, para garantir que os atendimentos e emergências serão realizados.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

3.1. A finalidade da abertura deste credenciamento é assegurar o funcionamento eficaz do sistema de saúde pública no município de Perdigoão. A modalidade de Inexigibilidade, sub modalidade Credenciamento, é a opção mais viável e vantajosa para a administração. Durante a vigência do instrumento convocatório, diversos





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

profissionais poderão se credenciar para prestar serviços de acordo com os valores e condições estipulados na tabela de referência da Secretaria de Saúde.

Assim, as contratações mostram-se uma solução viável na modalidade Inexigibilidade, Credenciamento, respeitando os requisitos e exigências definidas no instrumento convocatório.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Os Requisitos da contratação se baseiam na apresentação dos documentos solicitados em edital e na comprovação do cumprimento das exigências, além de qualificação para o exercício das atividades em que o profissional for credenciado. O detalhamento se encontra no item 08 deste Termo de Referência.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução dos serviços:**

5.1 Os serviços serão realizados nas dependências do Pronto Atendimento Municipal localizada na Rua Padre Alfredo Dohr nº: 60, dentro do perímetro urbano do município.

5.2 Obriga-se a atender todos os pacientes que buscarem e necessitarem de atendimento.

5.3 Os atendimentos deverão atender a demanda da Secretaria de Saúde, respeitando o cronograma e a disponibilidade dos profissionais credenciados, por 12 (doze) meses após o envio da NAF.

5.4 A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da assinatura do Contrato e no prazo de 12 (doze) meses.

5.5 A escala de plantões será determinada pelo Gerente do Pronto Atendimento Municipal, e será repassada aos profissionais credenciados.

#### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº: 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº: 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.875/2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### **Prestação de Serviços:**

7.1 Os profissionais credenciados deverão entregar até o 5º dia do mês as notas fiscais referentes aos atendimentos realizados no mês anterior, as notas deverão estar em consonância com os quantitativos e valores expressos nas NAF's enviadas.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **Forma de pagamento**

7.13 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

7.14 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde.

7.15 Os valores serão atualizados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O fornecedor será contratado por meio de Credenciamento.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- h) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- l) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- m) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- n) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de inscrição no Pis/Pasep (NIT), **quando se tratar de pessoal física**;
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

- c) Registro ou inscrição da empresa ou do profissional na entidade profissional CRM - Conselho Regional de Medicina, em plena validade;
- d) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, em unidades de urgência e emergência, por um interregno não inferior a 2 (dois) anos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados exigidos no item anterior poderão ser substituídos pela apresentação do curso de ACLS.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III, IV e V); **OBS: Os documentos constantes poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por**





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.286.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigoão.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
10.302.1004.2078 - MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	384	1.500 1.600 1.621
10.302.1004.2078 - MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	385	1.500 1.600 1.621

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**11.1 – DO LICITANTE:**

11.1.1. Efetuar a prestação de serviços no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 – Executar os serviços com excelência, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE PERDIGÃO no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada em decorrência da prestação dos serviços.

11.1.7 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

11.1.8 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de PERDIGÃO, os serviços que se compromete a realizar do anexo I do Edital do Processo Licitatório nº: 00040/2024, Inexigibilidade nº: 012/2024, Credenciamento nº: 002/2024.

11.1.9 - Os serviços serão realizados nas dependências do Pronto Atendimento Municipal localizada na Rua Pe. Alfredo Dohr, 60, Centro, em Perdigoão/MG.

11.1.10 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de consultas feitos pela rede Municipal de Saúde.

11.1.11 - Atender os pacientes do SUS com **dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;**

11.1.12 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

11.1.13 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

11.1.14 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

11.1.15 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Perdigoão:

11.1.15.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

11.1.15.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.1.15.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

11.1.15.4 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

11.1.15.5 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.1.15.6 - Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Diretor Geral do Pronto Atendimento, além de ser responsável por providenciar o substituto.

11.1.16 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

## **11.2 - DO MUNICÍPIO:**

11.2.1 - Notificar o CREDENCIADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao CREDENCIADO todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços que esteja em desacordo com as obrigações assumidas CREDENCIADO, indicando as razões da recusa.

Perdigão/MG, 06 de junho de 2024.

---

**Neusa de São José Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 3588



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 0040/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 0012/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº: 002/2024**

**TERMO DE CREDECIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA / PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA / PESSOA .....**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2024.

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, CEP: 35.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Julliano Lacerda Lino, portador do CPF nº: 034.582.766-02 nesta cidade, no final assinado

**CONTRATADO:** ....., a empresa/pessoa física ....., inscrita no CNPJ sob nº:...../ CPF sob nº: ..... localizada na rua ....., nº: ....., na cidade de ....., com residência rua ....., nº: ....., na cidade de .....neste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Inexigibilidade nº: 0012/2024, Credenciamento nº: 002/2024.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Inexigibilidade, Processo Licitatório nº: 00040/2024, Inexigibilidade nº: 0012/2024, Credenciamento nº: 002/2024.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R\$..... (.....)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
10.302.1004.2078 - MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	384	1.500 1.600 1.621
10.302.1004.2078 - MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	385	1.500 1.600 1.621

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos dos *artigos 106 e 107 da Lei nº: 14.133, de 2021*.



## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

**9.1.1** - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

**9.1.2** - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.1.3** - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de PERDIGÃO, os serviços que se compromete a realizar do anexo I do Edital do Processo Licitatório nº: 00040/2024, Inexigibilidade nº: 00012/2024, Credenciamento nº: 002/2024.

10.3 - Os serviços serão realizados nas dependências do Pronto Atendimento Municipal localizada na Rua Pe. Alfredo Dohr, 60, Centro, em Perdigoão/MG.

10.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de consultas feitos pela rede Municipal de Saúde.

10.5 - Atender os pacientes do SUS com **dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;**

10.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.7 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

10.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

10.10 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Perdigoão:

10.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.10.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.10.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.10.4 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

10.10.5 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.10.6 - Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Diretor Geral do Pronto Atendimento, além de ser responsável por providenciar o substituto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024** - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Perdigoão, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124, da Lei Federal nº: 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Perdigão/MG, .... de .... de 2024.

**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratado**

### **TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19**  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS QUE SE COMPROMETER A REALIZAR CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços de ..... para Município de Perdigoão, através do Fundo Municipal de Saúde pelos preços estipulados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, bem como também, realizarei para o Fundo Municipal de Saúde os serviços que comprometi a realizar constantes no anexo I do Edital do Processo Licitatório nº: **00040/2024**, Inexigibilidade nº: **0012/2024**, Credenciamento nº: **002/2024**, solicitados pelo mesmo.

....., ..... de ..... de 2024.

Assinatura  
Nome e CPF do declarante

**Favor não imprimir este documento, pois é um exemplo que o licitante de verá se possível utilizar a sua logo e dados da empresa no Cabeçalho e rodapé.**

**Está vedado o reaproveitamento desta página, caso não utilize de computador, faça o processo manualmente por escrito de forma legível.**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19**  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### DE FICHA CADASTRAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Razão Social: **(Nome)**..... CNPJ ou **(CPF)**.....  
Responsável:.....CR: **(CRM, CRO, etc.)**.....  
Nacionalidade:..... Natural.....  
Sexo:..... Estado Civil: ..... Data de Nascimento:.....  
End. Profissional:..... CEP. Atual:.....  
Bairro:..... Localidade:.....  
Tel.:.....  
  
Especialidade: ..... CPF:.....  
Banco: .....  
Nº: Conta Bancária: ..... Nº: Agência:.....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**Favor não imprimir este documento, pois é um exemplo que o licitante de verá se possível utilizar a sua logo e dados da empresa no Cabeçalho e rodapé.**

**Está vedado o reaproveitamento desta página, caso não utilize de computador, faça o processo manualmente por escrito de forma legível.**